

**LEI N.º 0766/1996**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Direito Real de uso de imóvel público a Associação Garra de Judô e Karatê, CGC/MF nº 78.687.704.0001-71, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Olivindo Antônio Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a Concessão de Direito Real de Uso, de uma área de 134,00 m2 construída no 4º piso do Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães, localizado na Cidade Sul;  
à Associação Garra de Judô e Karatê.

Art. 2º - A permissão de uso do Imóvel, será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - A Concessionária, usará exclusivamente o imóvel para sua sede própria, realização de eventos populares ligados ao judô e Karatê compatíveis com as atividades descritas no seu estatuto.

Art. 4º - No caso de dissolução da Sociedade antes do prazo definido no Artigo 2º fica extinta a concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Único - Após transcorrido o prazo disposto no artigo 2º, o referido imóvel integrar-se-á ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - O Município fica com o direito de uso das referidas dependências, para reuniões de interesses do Município ou competições oficiais promovidas pelo Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e seis.

OLIVINDO ANTÔNIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL